

LEI 841/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 746.715,01 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 746.715,01 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 18000 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 – Educação básica

Ação: 1.177 – Construção de Abrigos para Estudantes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 117.000,00.

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 1.178 – Aquisição de Veículo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 265.066,97

FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Ação: 1.179 – Aquisição de Livros para Biblioteca Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 118.032,00

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Subfunção: 365 – Educação Infantil.
Programa: 41 – Educação Infantil
Ação: 1.180 – Construção, reforma e ampliação em Escolas Municipais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 124.000,00
FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 122.616,04
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação e da anulação total ou parcial de dotações a seguir.

Unidade Orçamentária: 18000 - Secretaria Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 42 – Educação básica
Ação: 1.122 - Construção de Escola – Par
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 117.000,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 1.11 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 177.148,04
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 2.147 – Programa Aluno Nota dez
Elemento de Despesa: 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 4.100,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 2.68 – Conferências Municipais de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.226,11

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos

Ação: 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R\$ 24.354,79

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 5.319,10

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Art. 3º - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

Antonio Walter de Araújo
Prefeito

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO PL EDUCAÇÃO

FONTE:15400000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

1) Previsão da receita para exercício 2025	3.600.999,96
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	3.381.903,94
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	4.081.903,94
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	4.081.903,94
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	480.903,98
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	389.066,97
f) Saldo de excesso em 05/11/2025	91.837,01

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, após aprovação da Câmara Municipal, resolve sancionar a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI Nº 841/2025** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 746.715,01 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.**

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

Antonio Walter de Araújo

Prefeito



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em <https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=a71ca5a9-355e-42c9-a4d9-5aa1c69d5af1>, utilizando o código:



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Walter de Araujo** CPF ***.98.61*-**, em 10/11/2025 11:56:29, conforme horário oficial de Brasília.

🔑 Chave de verificação da assinatura: **YxJwOnIxhR**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020



assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eliedia da Cunha** CPF ***.66.99* **, em 10/11/2025 13:38:53, conforme horário oficial de Brasília.

🔑 Chave de verificação da assinatura: **w1ykKYXcEi**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025, a servidora público municipal, a Sra. MARIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 6386, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 31 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:43770350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTRARIA N° 155

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03/11/2025, a servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA MARIA GOMES, matrícula nº 209, referente ao período aquisitivo de 2007/2011.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:45395C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTRARIA N° 156

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01/09/2025, ao servidor público municipal, o Sr. NATANAEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 4553, referente ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:06ADCC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1598/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

FICA REVOGADO O DECRETO N. 1593 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica revogada, cancelada a autorização para o decreto n. 1593 de 05 de novembro de 2025, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:63E561D5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 841/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 746.715,01 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 746.715,01(SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E UM CENTAVO), com a finalidade específica de inserir dotação orçamentária não contemplada no orçamento vigente na dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 18000 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 42 – Educação básica

Ação: 1.177 – Construção de Abrigos para Estudantes

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 117.000,00.

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Ação: 1.178 – Aquisição de Veículo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 265.066,97

FONTE: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.

Ação: 1.179 – Aquisição de Livros para Biblioteca Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 118.032,00

FONTE: 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%

Subfunção: 365 – Educação Infantil.**Programa:** 41 – Educação Infantil**Ação:** 1.180 – Construção, reforma e ampliação em Escolas Municipais **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 124.000,00**FONTE:** 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos.**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 122.616,04**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação e da anulação total ou parcial de dotações a seguir.**Unidade Orçamentária:** 18000 - Secretaria Municipal de Educação.**Função:** 12 – Educação**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental.**Programa:** 42 – Educação básica**Ação:** 1.122 - Construção de Escola – Par**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 117.000,00**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Ação:** 1.11 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 177.148,04**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Ação:** 2.147 – Programa Aluno Nota dez**Elemento de Despesa:** 3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R\$ 4.100,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$1.000,00**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Ação:** 2.68 – Conferências Municipais de Educação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 2.500,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.226,11**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Subfunção:** 365 – Educação Infantil.**Programa:** 41 – Educação da Criança de 0 a 5 anos**Ação:** 2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R\$ 24.354,79**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 5.319,10**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Ação:** 2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.1.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material do Consumo.....R\$ 10.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00**FONTE:** 15021001 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.- MDE 25%**Art. 3º** - Fica automaticamente alterados o Plano Plurianual 2022 – 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, com a inclusão deste crédito adicional, autorizando-se o executivo à proceder aos devidos ajustes orçamentários, bem como a reabertura do crédito especial para possível adequação das despesas acima.**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL EDUCAÇÃO	
FONTE:15400000- Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	
1) Previsão de receita para exercício 2025	3.600.999,96
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	3.381.903,94
3) Total da arrecadação prevista para o exercício 2025	4.081.903,94
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	-
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	4.081.903,94
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	480.903,98
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	389.066,97
f) Saldo de excesso em 05/11/2025	91.837,01

Publicado por:

Maria Amélia Amaral

Código Identificador:F9B4799A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a Lei nº 354, de 22 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRECIA, faz saber que a Camara de Lucrecia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Os artigos. 1º, 2º, inciso XVIII, 4º e 8º, da Lei 354, de 22 de junho de 2007 passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lucrécia – CMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

....

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Lucrécia - CMMA compete:

....

XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Leis: Lei nº 6.367, de 14 de janeiro de 1993, (Rio Grande do Norte, 14/01/1993); Lei nº 6.769, de 11 de maio de 1995, (Rio Grande do Norte, 11/05/1995); Lei nº 6.908, de 01 de julho de 1996, (Rio Grande do Norte, 01/07/1996); Lei complementar nº 272, de 03 de março de 2004 (Rio Grande do Norte, 03/03/2004) e a Lei 11.669, de 10 de janeiro de 2024 (Rio Grande do Norte, 10/01/2024);

....

Art. 4º. O CMMA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - 01 (um) titular do órgão executivo municipal de meio ambiente; II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente;